
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATODECONTRATO

Contratantes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA ENELBSON PEREIRADESOUSA - MECNPJ:20.228.590/0001-11

Objeto:PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FOLHA DE PESSOAL, conforme Dispensa de Licitação por Limite Nº 01/2020

Fundamentação Legal:Artigo 24, Inciso II, da lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas posteriores alterações.

Dotação Orçamentária:: 4301 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA. 09.272.1014.2022 – Manutenção Administrativa do ITACURUBA PREV 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor total:R\$13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)

Prazo de Vigência:02/01/2020 a 31/12/2020

Data da Assinatura:02/01/2020

Signatários:Isabella Luíza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida – Diretora Presidente do ITACURUBA PREV e Nelbson Pereira de Sousa-NELBSON PEREIRA DE SOUSA - ME

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:A4A8DB60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/05/2020. Edição 2587

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

CONTRATO Nº 01/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FOLHA DE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA E DO OUTRO LADO A EMPRESA NELBSON PEREIRA DE SOUSA - ME.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA, com sede na Avenida Patrão Aníbal Alves Cantarelli – Itacuruba/PE, CEP: 57400-000, inscrito no CNPJ sob nº 12.127.391/0001-99, neste ato representado pela Sra. Isabella Lulza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida, inscrita no CPF: 049.281.154-73 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **NELBSON PEREIRA DE SOUSA - ME** localizada na Avenida João Gomes de Lucena, nº 4174 CEP 56.912-000, na cidade de Serra Talhada/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 082.344.534-00, neste ato representada por Sr. Nelbson Pereira de Sousa, inscrito no CPF nº 082.344.534-00, resolvem firmar o presente Contrato, este dispensado de processo licitatório, consoante termos da Lei nº 8.666/93, art 24, inciso II c/c o Parágrafo Único do mesmo artigo, c/c o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituir objeto deste instrumento a Contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FOLHA DE PESSOAL**, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – PE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente avença é de R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais) sendo pago o valor de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais). O primeiro pagamento deverá ocorrer até o 5º dia útil de fevereiro de 2020 e os demais até o 5º dia útil dos meses subsequentes.

Parágrafo Primeiro – Neste valor estão computados todos os custos necessários à realização deste serviço, incluindo: honorários, impostos e contribuições retidos na fonte, bem como as demais despesas inerentes à execução das atividades, como realização das reuniões presenciais, deslocamentos, hospedagem, alimentação, etc.

Parágrafo Segundo – O pagamento deverá ser efetuado através de cheque nominal ou via transferência bancária para conta corrente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação e pagamento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4301 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA. 09.272.1014.2022 – Manutenção Administrativa do ITACURUBAPREV. 33.90.39.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Isabella



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a fornecer as informações necessárias à execução do serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA prestará serviço sob sua inteira responsabilidade, atendendo ao disposto na presente avença.

Parágrafo Primeiro - Fica a CONTRATADA obrigada a executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.

Parágrafo Segundo - Fica a CONTRATADA obrigada pela guarda e sigilo absoluto das informações fornecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E MULTAS

Não estão previstas, para ambas as partes, multas ou outras penas de natureza pecuniária no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que comunicada esta intenção à CONTRATADA com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento do pagamento, este proporcional aos dias decorridos desde a assinatura da presente avença.

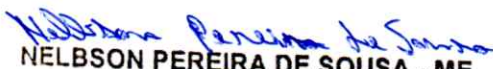
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Itacuruba, no Estado do Pernambuco, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas do presente instrumento.

Assim, convenionadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

ITACURUBA, 02 de janeiro de 2020.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA - PE
Contratante


NELBSON PEREIRA DE SOUSA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome

CRT nº

Assinatura

CRT nº